

LEI Nº 605/2022.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO  
PERÍMETRO URBANO DAS ZONAS  
URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMALAU E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei delimita o perímetro urbano do Distrito e da Sede do município de Camalaú/PB, com uma área de 5.536 km<sup>2</sup> (cinco mil e quinhentos e trinta e seis quilômetros quadrados) e 5.535,894 m<sup>2</sup> (cinco mil e quinhentos e trinta e seis metros e oitocentos e noventa e quatro centímetros quadrados) de extensão, passando a ter o seguinte traçado:

I - partindo do Marco P-01 de coordenadas - N 9.127.760,30m e E 740.258,34m; segue confrontando com a propriedade Sítio Boa Vista, com azimute de 99°57'42,34" por uma distância de 214,73m até o Marco P-02 de coordenadas - N 9.127.723,15m e E 740.469,83m; com azimute de 133°15'51,25" por uma distância de 80,10m;

II - do Marco P-02 de coordenadas - N 9.127.723,15m e E 740.469,83m; com azimute de 133°15'51,25" segue por uma distância de 80,10m até o Marco P-03 de coordenadas - N 9.127.668,26m e E 740.528,15m; confrontando com a propriedade Sítio Alto Santo, com azimute de 214°53'00,46" por uma distância de 788,95m;

III - do Marco P-03 de coordenadas - N 9.127.668,26m e E 740.528,15m, segue confrontando com a propriedade Sítio Alto Santo, com azimute de 214°53'00,46" por uma distância de 788,95m até o Marco P-04 de coordenadas - N 9.127.021,06m e E 740.076,95m; com azimute de 134°47'09,24" por uma distância de 185,17m;

IV - do Marco P-04 de coordenadas - N 9.127.021,06m e E 740.076,95m; com azimute de 134°47'09,24" por uma distância de 185,17m até o Marco P-05 de coordenadas - N 9.126.890,62m e E 740.208,37m, com azimute de 218°33'12,83" por uma distância de 78,04m;

V - do Marco P-05 de coordenadas - N 9.126.890,62m e E 740.208,37m; com azimute de 218°33'12,83" por uma distância de 78,04m até o Marco P-06 de coordenadas - N 9.126.829,59m e E 740.159,73m; com azimute de 231°34'26,95" por uma distância de 75,36m;

VI - do Marco P-06 de coordenadas - N 9.126.829,59m e E 740.159,73m, com azimute de 231°34'26,95" por uma distância de 75,36m até o Marco P-07 de coordenadas - N

9.126.782,75m e E 740.100,69m; com azimute de 224°32'16,80" por uma distância de 96,27m;

VII - do Marco P-07 de coordenadas - N 9.126.782,75m e E 740.100,69m; com azimute de 224°32'16,80" por uma distância de 96,27m até o Marco P-08 de coordenadas - N 9.126.714,13m e E 740.033,17m; com azimute de 204°14'43,34" por uma distância de 23,96m;

VIII - do Marco P-08 de coordenadas - N 9.126.714,13m e E 740.033,17m; com azimute de 204°14'43,34" por uma distância de 23,96m até o Marco P-09 de coordenadas - N 9.126.692,28m e E 740.023,33m; com azimute de 218°55'28,76" por uma distância de 117,22m;

IX - do Marco P-09 de coordenadas - N 9.126.692,28m e E 740.023,33m; com azimute de 218°55'28,76" por uma distância de 117,22m até o Marco P-10 de coordenadas - N 9.126.601,09m e E 739.949,69m; com azimute de 134°20'43,14" por uma distância de 4,79m;

X - do Marco P-10 de coordenadas - N 9.126.601,09m e E 739.949,69m; com azimute de 134°20'43,14" por uma distância de 4,79m até o Marco P-011 de coordenadas - N 9.126.597,75m e E 739.953,11m; com azimute de 195°18'24,66" por uma distância de 25,23m;

XI - do Marco P-11 de coordenadas - N 9.126.597,75m e E 739.953,11m; com azimute de 195°18'24,66" por uma distância de 25,23m até o ponto P-12 de coordenadas - N 9.126.573,41m e E 739.946,45m; com azimute de 283°27'28,33" por uma distância de 15,85m;

XII - do Marco P-12 de coordenadas - N 9.126.573,41m e E 739.946,45m; com azimute de 283°27'28,33" por uma distância de 15,85m até o ponto P-13 de coordenadas - N 9.126.577,10m e E 739.931,03m; com azimute de 209°33'25,74" por uma distância de 131,01m;

XIII - do Marco P-13 de coordenadas - N 9.126.577,10m e E 739.931,03m; com azimute de 209°33'25,74" por uma distância de 131,01m até o ponto P-14 de coordenadas - N 9.126.463,13m e E 739.866,41m; com azimute de 141°39'55,72" por uma distância de 176,85m;

XIV - do Marco P-14 de coordenadas - N 9.126.463,13m e E 739.866,41m; com azimute de 141°39'55,72" por uma distância de 176,85m até o ponto P-15 de coordenadas - N 9.126.324,42m e E 739.976,09m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Riacho da Ticaca, com azimute de 217°15'49,44" por uma distância de 76,76m;

XV - do Marco P-15 de coordenadas - N 9.126.324,42m e E 739.976,09m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Riacho da Ticaca, com azimute de 217°15'49,44" por uma distância de 76,76m até o ponto P-16 de coordenadas - N 9.126.263,32m e E 739.929,62m; com azimute de 229°15'36,11" por uma distância de 28,09m;

XVI - do Marco P-16 de coordenadas - N 9.126.263,32m e E 739.929,62m; com azimute de 229°15'36,11" por uma distância de 28,09m até o ponto P-17 de coordenadas - N

9.126.244,99m e E 739.908,33m; com azimute de  $236^{\circ}15'34,80''$  por uma distância de 218,98m;

XVII – do Marco P-17 de coordenadas - N 9.126.244,99m e E 739.908,33m; com azimute de  $236^{\circ}15'34,80''$  por uma distância de 218,98m até o ponto P-18 de coordenadas - N 9.126.123,36m e E 739.726,24m; com azimute de  $240^{\circ}07'32,57''$  por uma distância de 158,67m;

XVII – do Marco P-18, de coordenadas - N 9.126.123,36m e E 739.726,24m com azimute de  $240^{\circ}07'32,57''$  por uma distância de 158,67m até o ponto P-19 de coordenadas - N 9.126.044,33m e E 739.588,65m; com azimute de  $213^{\circ}30'57,00''$  por uma distância de 302,02m;

XIX – do Marco P-19 de coordenadas N 9.126.044,33m e E 739.588,65m; com azimute de  $213^{\circ}30'57,00''$  por uma distância de 302,02m, até o ponto P-20 de coordenadas - N 9.125.792,52m e E 739,421,88m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Caroá, com azimute de  $230^{\circ}30'45,65''$  por uma distância de 427,53m;

XX – do Marco P- 20 de coordenadas - N 9.125.792,52m e E 739,421,88m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Caroá, com azimute de  $230^{\circ}30'45,65''$  por uma distância de 427,53m até o ponto P-21 de coordenadas - N 9.125.520,65m e E 739.091,93m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Floresta, com azimute de  $1^{\circ}02'12,92''$  por uma distância de 298,64m;

XXII – do Marco P-21 de coordenadas - N 9.125.520,65m e E 739.091,93m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Floresta, com azimute de  $1^{\circ}02'12,92''$  por uma distância de 298,64m até o ponto P-22 de coordenadas - N 9.125.819,24m e E 739.097,33m; com azimute de  $263^{\circ}19'14,03''$  por uma distância de 22,45m;

XXII – do Marco P-22 de coordenadas - N 9.125.819,24m e E 739.097,33m; com azimute de  $263^{\circ}19'14,03''$  por uma distância de 22,45m até o ponto P-23 de coordenadas - N 9.125.816,63m e E 739.075,03m; com azimute de  $356^{\circ}01'12,94''$  por uma distância de 123,71m;

XXIII – do Marco P-23 de coordenadas - N 9.125.816,63m e E 739.075,03m; com azimute de  $356^{\circ}01'12,94''$  por uma distância de 123,71m até o ponto P-24 de coordenadas - N 9.125.940,04m e E 739.066,45m; com azimute de  $266^{\circ}45'12,10''$  por uma distância de 109,88m;

XXIV – do Marco P-24 de coordenadas - N 9.125.940,04m e E 739.066,45m; com azimute de  $266^{\circ}45'12,10''$  por uma distância de 109,88m até o ponto P-25 de coordenadas - N 9.125.933,82m e E 738.956,74m; com azimute de  $350^{\circ}12'40,26''$  por uma distância de 97,35m;

XXV – do Marco P-25 de coordenadas - N 9.125.933,82m e E 738.956,74m; com azimute de  $350^{\circ}12'40,26''$  por uma distância de 97,35m até o ponto P-26 de coordenadas - N 9.126.029,75m e E 738.940,19m; com azimute de  $84^{\circ}14'14,02''$  por uma distância de 119,30m;

XXVI – do Marco P-26 de coordenadas - N 9.126.029,75m e E 738.940,19m; com azimute de  $84^{\circ}14'14,02''$  por uma distância de 119,30m, até o ponto P-27 de coordenadas - N 9.126.041,73m e E 739.058,89m; com azimute de  $353^{\circ}28'48,55''$  por uma distância de 473,71m;

XXVII – do Marco-27 de coordenadas - N 9.126.041,73m e E 739.058,89m; com azimute de  $353^{\circ}28'48,55''$  por uma distância de 473,71m até o ponto P-28 de coordenadas - N 9.126.512,38m e E 739.005,10m; com azimute de  $255^{\circ}14'10,86''$  por uma distância de 96,81m;

XXVIII – do Marco P-28 de coordenadas - N 9.126.512,38m e E 739.005,10m; com azimute de  $255^{\circ}14'10,86''$  por uma distância de 96,81m até o ponto P-29 de coordenadas - N 9.126.487,70m e E 738.911,48m; com azimute de  $344^{\circ}31'00,91''$  por uma distância de 272,34m;

XXIX – do Marco P-29, de coordenadas N 9.126.487,70m e E 738.911,48m; com azimute de  $344^{\circ}31'00,91''$  por uma distância de 272,34m até o ponto P-30 de coordenadas - N 9.126.750,16m e E 738.838,78m; com azimute de  $251^{\circ}05'38,35''$  por uma distância de 51,83m;

XXX – do Marco P-30 de coordenadas - N 9.126.750,16m e E 738.838,78m; com azimute de  $251^{\circ}05'38,35''$  por uma distância de 51,83m até o ponto P-31 de coordenadas - N 9.126.733,37m e E 738.789,74m; com azimute de  $278^{\circ}58'18,97''$  por uma distância de 37,64m;

XXXI – do Marco P- 31 de coordenadas - N 9.126.733,37m e E 738.789,74m; com azimute de  $278^{\circ}58'18,97''$  por uma distância de 37,64m até o ponto P-32 de coordenadas - N 9.126.739,24m e E 738.752,56m; com azimute de  $355^{\circ}48'33,17''$  por uma distância de 277,86m;

XXXII – do Marco P-32 de coordenadas - N 9.126.739,24m e E 738.752,56m; com azimute de  $355^{\circ}48'33,17''$  por uma distância de 277,86, até o ponto P-33 de coordenadas - N 9.127.016,35m e E 738.732,25m; com azimute de  $14^{\circ}47'49,49''$  por uma distância de 189,66m;

XXXIII – do Marco P-33 de coordenadas - N 9.127.016,35m e E 738.732,25m; com azimute de  $14^{\circ}47'49,49''$  por uma distância de 189,66m até o ponto P-34 de coordenadas - N 9.127.199,72m e E 738.780,69m; com azimute de  $66^{\circ}08'33,61''$  por uma distância de 306,27m,

XXXIV – do Marco P-34 de coordenadas - N 9.127.199,72m e E 738.780,69m; com azimute de  $66^{\circ}08'33,61''$  por uma distância de 306,27m até o ponto P-35 de coordenadas - N 9.127.323,60m e E 739.060,79m; com azimute de  $334^{\circ}50'57,09''$  por uma distância de 158,88m;

XXXV – do Marco P-35 de coordenadas - N 9.127.323,60m e E 739.060,79m; com

azimute de  $334^{\circ}50'57,09''$  por uma distância de 158,88m até o ponto P-36 de coordenadas - N 9.127,467,42m e E 738.993,27m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Boa Vista, com azimute de  $79^{\circ}58'08,10''$  por uma distância de 655,11m;

XXXVI - do Marco P-36 de coordenadas - N 9.127,467,42m e E 738.993,27m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Boa Vista, com azimute de  $79^{\circ}58'08,10''$  por uma distância de 655,11m até o ponto P-37 de coordenadas - N 9.127.581,52m e E 739.638,36m; com azimute de  $73^{\circ}54'53,92''$  por uma distância de 645,23m;

XXXVII - do Marco P-37 de coordenadas - N 9.127.581,52m e E 739.638,36m; com azimute de  $73^{\circ}54'53,92''$  por uma distância de 645,23m até o ponto P-38 de coordenadas - N 9.125.744,71m e E 739.363,85m;

XXXVIII - do Marco P-38 de coordenadas - N 9.125.744,71m e E 739.363,85m; com azimute de  $230^{\circ}30'45,65''$  por uma distância de 71,62m, até o ponto P-39;

XXXIX - do Marco P-39 de coordenadas - N 9.125.699,17m e E 739.308,58m; com azimute de  $230^{\circ}30'45,65''$  por uma distância de 71,62m, até o ponto P-40 de coordenadas - N 9.125.653,62m e E 739.253,30m; com azimute de  $230^{\circ}30'45,65''$  por uma distância de 71,62m;

XL - do Marco P-40 de coordenadas - N 9.125.653,62m e E 739.253,30m; com azimute de  $230^{\circ}30'45,65''$  por uma distância de 71,62m, até o ponto P-41 de coordenadas - N 9.125.608,07m e E 739.198,03m; deste segue com azimute de  $230^{\circ}30'45,65''$  por uma distância de 71,62m;

XLI - do Marco P-41 de coordenadas - N 9.125.608,07m e E 739.198,03m; com azimute de  $230^{\circ}30'45,65''$  por uma distância de 71,62m até o ponto P-42 de coordenadas - N 9.125.562,53m e E 739.142,75m; deste segue com azimute de  $230^{\circ}30'45,65''$  por uma distância de 65,85m;

XLII - do Marco P-42 de coordenadas - N 9.125.562,53m e E 739.142,75m; com azimute de  $230^{\circ}30'45,65''$  por uma distância de 65,85m até o ponto P-43 de coordenadas - N 9.125.520,65m e E 739.091,93m; com azimute de  $176^{\circ}12'24,29''$  por uma distância de 58,59m;

XLIII - do Marco P-43 de coordenadas - N 9.125.520,65m e E 739.091,93m; com azimute de  $176^{\circ}12'24,29''$  por uma distância de 58,59m até o ponto P-44 de coordenadas - N 9.125.462,19m e E 739.095,81m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Floresta, com azimute de  $287^{\circ}40'23,37''$  por uma distância de 1.416,74m;

XLIV - do Marco P-44 de coordenadas - N 9.125.462,19m e E 739.095,81m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Floresta, com azimute de  $287^{\circ}40'23,37''$  por uma distância de 1.416,74m até o ponto P-45 de coordenadas - N 9.125.892,29m e E 737.745,93m; deste segue confrontando com a propriedade Açude Público "Prefeito José Tourinho", com

azimute de  $11^{\circ}48'52,04''$  por uma distância de 1.940,46m;

XLV – do Marco P-45 de coordenadas - N 9.125.892,29m e E 737.745,93m; deste segue confrontando com a propriedade de Açude Público “Prefeito José Tourinho”, com azimute de  $11^{\circ}48'52,04''$  por uma distância de 1.940,46m até o ponto P-46 de coordenadas - N 9.127.791,64m e E 738.143,22m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Boa Vista, com azimute de  $10^{\circ}49'55,06''$  por uma distância de 628,61m; até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

**Parágrafo Único.** A representação gráfica do traço, com os pontos identificados nos incisos do *caput* deste artigo, consta nas plantas dos Anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 2º** O Sistema Geodésico de Referência utilizado para o tracejamento do Perímetro Urbano retratado nesta Lei foi o WGS 84 - Meridiano Central  $39^{\circ}$ Wgr.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário a aplicabilidade desta Lei, especificamente as da Lei Municipal n.º. 495, de 22 de novembro de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO



Situação:

Escala Gráfica:

- CONVENÇÕES**
- Vertices Tipo M
  - Vertices Tipo P
  - Vertices Tipo V
  - ▬ RIO
  - ▬ VAIA

**Informações de Coordenadas**  
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA  
 DE MERCATOR - UTM  
 SGR - SIRGAS2000  
 M.C.

CM  
 K  
 VERTICE: CANINH-0318  
 Lat.: 07°44'28.990" S  
 Long.: 36°29'37.249" W

Título:

# PLANIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

Folha:

PROPRIEDADE: PREFEITURA DE CAMALAU  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
 MUNICÍPIO(S): Camalau-PB  
 COMARCA(S): -  
 CÓDIGO INCRA:  
 MAT./TRANSC.: Value CNS:  
 CERTIF. SIGEF:  
 ÁREA TOTAL (ha): Value PERÍMETRO (m): Value  
 DATA: 15/07/2022 ESCALA: 1 / 28000

Quadro de Áreas e Perímetros:

Ha
553,5894

Área Total:  
 Perímetro Total:

Quadro de Assinaturas:

Prod.: PREFEITURA MUNI. IPAL DE CAMALAU  
 RG:  
 CPF: 09.013.271/0001-11  
 Resp. Tec.: ANDERSON BEZERRA PEREIRA  
 TÉCNICO EM AGRIMENSURA  
 CFT nº 07527688410-79 - INCRA/CANI

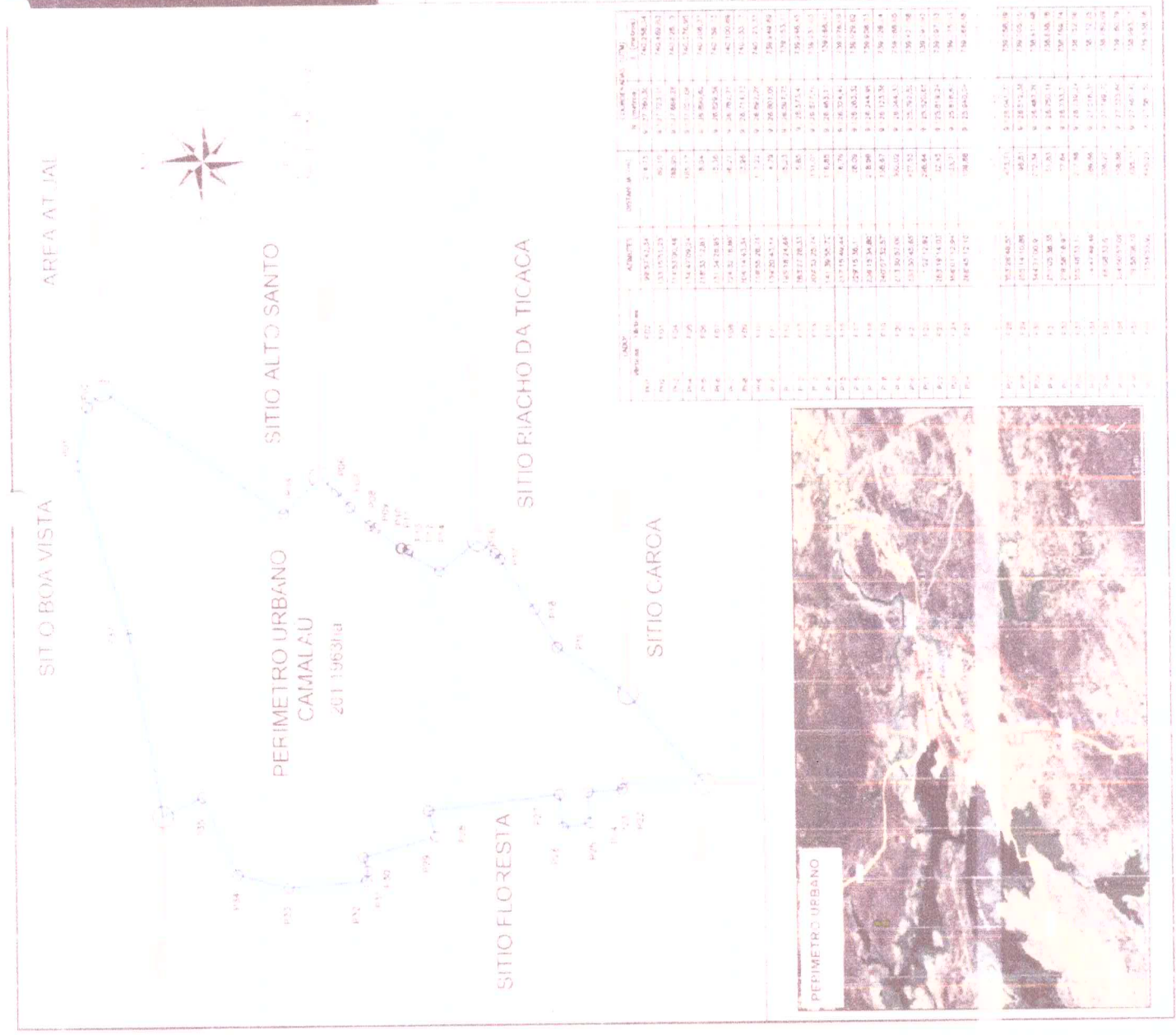
RT nº

**TOPGEO**  
AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA

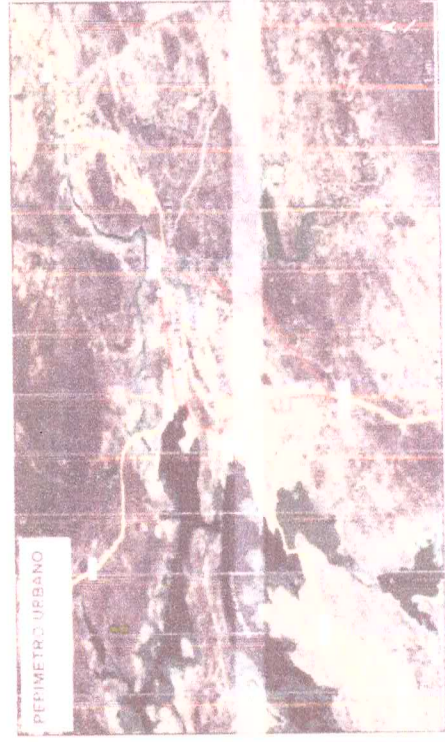
**PLANTA DO IMÓVEL**

Escala: 1:5000  
 Data: 20/08/2014  
 Autor: [Assinatura]  
 Projeto: [Assinatura]

Eng.º Civil: [Assinatura]  
 Eng.º Agrônomo: [Assinatura]  
 Eng.º Florestal: [Assinatura]



Área	Área (m²)	Distância (m)	Perímetro (m)	Área (m²)	Distância (m)	Perímetro (m)
1	100	100	100	100	100	100
2	200	200	200	200	200	200
3	300	300	300	300	300	300
4	400	400	400	400	400	400
5	500	500	500	500	500	500
6	600	600	600	600	600	600
7	700	700	700	700	700	700
8	800	800	800	800	800	800
9	900	900	900	900	900	900
10	1000	1000	1000	1000	1000	1000





# MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : MUNICIPIO DE CAMALAU  
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
Município : CAMALAU U.F: PB - BR  
Comarca : MONTEIRO  
Area (ha) : 201,1963  
Perimetro (m) : 7162.25

Ass: An Bezerra Pereira  
CART. MAGRIMENSURA  
CART. 07527/558410

...  
P01, N 9.127.760,30m E 740.258,34m ;  
P02, N 9.127.723,15m E 740.469,83m ;  
P03, N 9.127.668,26m E 740.528,15m ;  
P04, N 9.127.021,06m E 740.076,95m ;  
P05, N 9.126.890,62m E 740.208,37m ;  
P06, N 9.126.829,59m E 740.159,73m ;  
P07, N 9.126.782,75m E 740.100,69m ;  
P08, N 9.126.714,13m E 740.033,17m ;  
P09, N 9.126.692,28m E 740.023,33m ;  
P10, N 9.126.601,09m E 739.949,69m ;  
P11, N 9.126.597,75m E 739.953,11m ;  
P12, N 9.126.573,41m E 739.946,45m ;  
P13, N 9.126.577,10m E 739.931,03m ;  
P14, N 9.126.463,13m E 739.866,41m ;  
P15, N 9.126.324,42m E 739.976,09m ;  
P16, N 9.126.263,32m E 739.929,62m ;  
P17, N 9.126.244,99m E 739.908,33m ;  
P18, N 9.126.123,36m E 739.726,24m ;  
P19, N 9.126.044,33m E 739.588,65m ;  
P20, N 9.125.792,52m E 739.421,88m ;  
P21, N 9.125.520,65m E 739.091,93m ;

P. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

AVULSA-04, 11

REQUISIÇÃO  
 Nº 001/2014  
 DE 11/01/2014

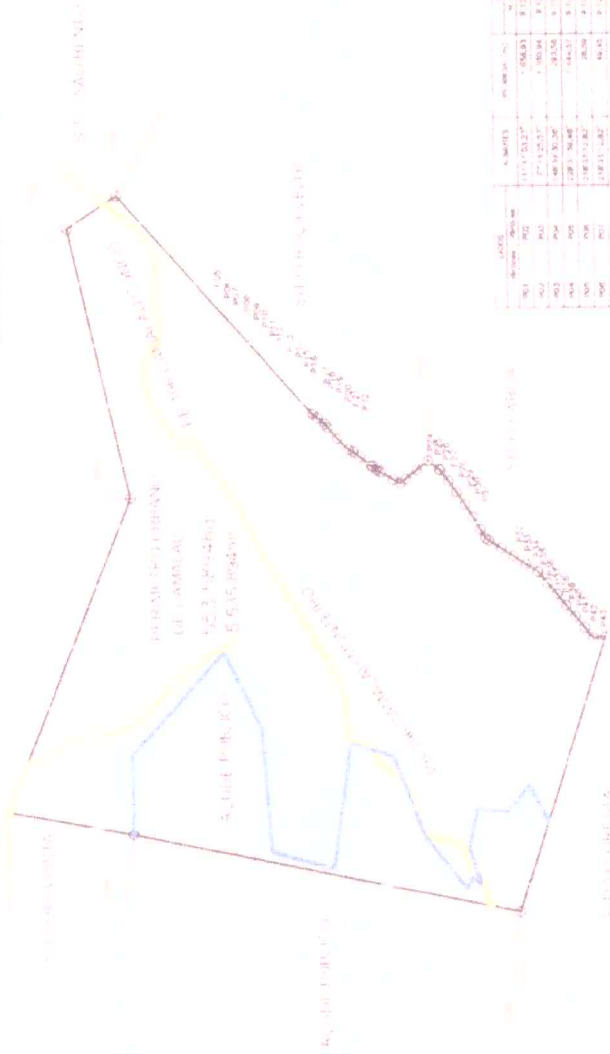
Anesori Bezerra Pereira  
 ENGENHEIRO AGRIMENSURA  
 CFT 0627658410

Rua: ...  
 CEP: ...

plano de loteamento para a loteação de terrenos do município de

SANTA HELENA

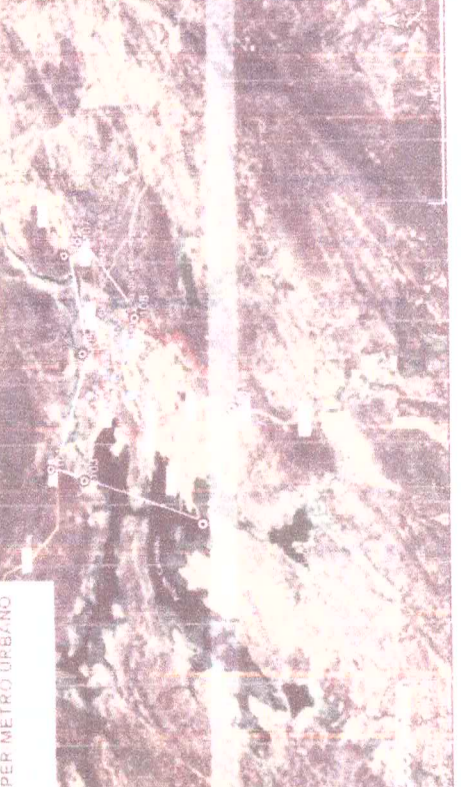
DE SÃO PAULO



SANTA HELENA

LOTES	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA ÚTIL (m²)	COEFICIENTE DE OBRAS (C.O.)
703	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
704	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
705	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
706	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
707	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
708	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
709	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
710	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
711	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
712	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
713	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
714	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
715	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
716	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
717	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
718	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
719	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
720	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
721	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
722	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
723	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
724	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
725	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
726	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
727	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
728	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
729	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
730	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
731	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
732	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
733	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
734	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
735	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
736	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
737	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
738	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
739	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
740	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
741	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
742	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
743	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
744	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
745	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
746	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
747	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00
748	173,53 (17,35)	69,41 (6,94)	40,00

PER METRO URBANO



PLANTA DO IMÓVEL



Área x Perímetro  
Área x Perímetro  
Perímetro (m)

Área x Perímetro	70,00 x 40,00
Área x Perímetro	70,00 x 40,00
Perímetro (m)	180,00

Agência Pereira Pereira  
IMÓVELS E AGRICULTURA  
CFT 07527658410

# MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : MUNICIPIO DE CAMALAUÁ  
 Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ  
 Município : CAMALAUÁ U.F: PB - BR  
 Comarca : MONTEIRO  
 Area (ha) : 553,5894  
 Perimetro (m) : 10758.72

André de Bezerri Pereira  
 TECN. MAGRIMENSURA  
 CPF 07527658410

P01, de coordenadas N 9.128.409,06m e E 738.261,36m ;  
 P02, de coordenadas N 9.127.793,41m e E 739.801,82m ;  
 P03, de coordenadas N 9.128.092,44m e E 741.129,50m ;  
 P04, de coordenadas N 9.127.847,19m e E 741.290,85m ;  
 P05, de coordenadas N 9.126.890,63m e E 740.208,37m ;  
 P06, de coordenadas N 9.126.868,26m e E 740.190,55m ;  
 P07, de coordenadas N 9.126.829,59m e E 740.159,73m ;  
 P08, de coordenadas N 9.126.815,81m e E 740.142,36m ;  
 P09, de coordenadas N 9.126.769,61m e E 740.087,76m ;  
 P10, de coordenadas N 9.126.714,13m e E 740.033,17m ;  
 P11, de coordenadas N 9.126.692,28m e E 740.023,33m ;  
 P12, de coordenadas N 9.126.660,04m e E 739.997,29m ;  
 P13, de coordenadas N 9.126.604,31m e E 739.952,29m ;  
 P14, de coordenadas N 9.126.612,09m e E 739.949,69m ;  
 P15, de coordenadas N 9.126.517,75m e E 739.953,11m ;  
 P16, de coordenadas N 9.126.573,41m e E 739.946,45m ;  
 P17, de coordenadas N 9.126.577,10m e E 739.931,03m ;  
 P18, de coordenadas N 9.126.558,30m e E 739.920,37m ;  
 P19, de coordenadas N 9.126.496,00m e E 739.885,04m ;  
 P20, de coordenadas N 9.126.463,13m e E 739.866,41m ;  
 P21, de coordenadas N 9.126.436,59m e E 739.887,40m ;

P22, N 9.126 80,41m  
 E 739.931,82m ;  
 P23, N 9.126 324,42m  
 E 739.976,09m ;  
 P24, N 9.126 267,22m E 739.932,58m  
 P25, N 9.126.263,32m E 739.929,62m  
 P26, N 9.126.223,53m E 739.876,21m  
 P27, N 9.126.184,18m E 739.817,28m  
 P28, N 9.126.143,97m E 739.757,09m  
 P29, N 9.126.106,17m E 739.696,30m  
 P30, N 9.126.070,49m E 739.634,20m  
 P31, N 9.126.044,33m E 739.588,65m  
 P32, N 9.126.028,41m E 739.578,10m  
 P33, N 9.125.968,69m E 739.538,56m  
 P34, N 9.125.908,98m E 739.499,01m  
 P35, N 9.125.849,27m E 739.459,46m  
 P36, N 9.125.792,52m E 739.421,88m  
 P37, N 9.125.790,26m E 739.419,13m  
 P38, N 9.125.744,71m E 739.363,85m  
 P39, N 9.125.699,17m E 739.308,58m  
 P40, N 9.125.653,62m E 739.253,30m  
 P41, N 9.125.608,07m E 739.198,03m  
 P42, N 9.125.562,53m E 739.142,75m  
 P43, N 9.125.520,65m E 739.091,93m  
 P44, N 9.125.462,19m E 739.095,81m  
 P45, N 9.125.892,29m E 737.745,93m ;  
 P46, N 9.127.791,64m E 738.143,22m ;  
 P01, N 9.127.791,64m E 738.143,22m ;

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y PESQUERIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL  
SECRETARIA DE FOMENTO ECONOMICO FEDERAL

Anderson Bezerra  
REG. DE AGRICULTORES  
CFT 07527638410

REG. DE AGRICULTORES, PASTORES E AVICULTORES - REG. DE AGRICULTORES  
REG. DE AGRICULTORES, PASTORES E AVICULTORES - REG. DE AGRICULTORES